



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 09h e 00min, na Av.
2 Ulisses Guimarães, Ed. MultiCab Empresarial, CAB, 4º Andar, sala 406, nesta Capital,
3 reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob
4 a presidência de Dr. Renato Amaral Elias, Subdefensor Público Geral, em substituição
5 a Defensora Pública Geral, Dra. Vitória Beltrão Bandeira, Ussiel Elionai Dantas Xavier
6 Filho, Coordenador Executivo das DP's Regionais, em substituição ao Conselheiro
7 Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias, Dra. Carla Guenem da Fonseca
8 Magalhães, Conselheira Corregedora Geral, Dr. Clériston Cavalcante de Macedo,
9 Conselheiro Titular, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular,
10 Dr. Juarez Angelin Martins, Conselheiro Titular, Dr. Gil Braga de Castro, Silva,
11 Conselheiro Titular, Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular,
12 Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dr. Gilmar
13 Bittencourt Santos Silva, Vice-Presidente da ADEP/BA e a Ouvidora Geral, Sra. Tânia
14 Maria Gonçalves Palma Santana. Verificada a existência de quórum, foi declarada
15 aberta a sessão. **Item 01** - Aprovação das atas da 108ª Sessão Ordinária e 156ª
16 Sessões Extraordinárias. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo solicitou
17 retificações nas atas da 108ª Sessão Ordinária e 156ª Sessão Extraordinária. As
18 retificações requeridas foram acolhidas pelo Presidente do CSDPE. A Conselheira
19 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que percebeu a ausência na ata
20 da 108ª Sessão Ordinária acerca da discussão do critério de julgamento adotado na
21 habilitação da Defensora Pública Maria Carmem de Albuquerque Novaes. Aduziu que
22 deveria constar a discussão que antecedeu a decisão do Pleno concernente a
23 Remoção da Defensora Pública retro apontada. A Ouvidora Geral Tânia Maria
24 Gonçalves Palma Santana consignou que solicitou cópia do áudio da 108ª Sessão
25 Ordinária à Secretaria do CSDPE. Aduziu que a sua fala na ata está toda atrapalhada.
26 Aduziu que embora o Secretário tenha enviado desde quarta-feira a cópia do áudio, até
27 a presente data não recebeu. Consignou que gostaria de rever o áudio para que não se
28 emendasse com coisa que não falou. **Deliberação:** Aprovada, à unanimidade, a ata da
29 156ª Sessão Extraordinária. Prejudicada a aprovação da ata da 108ª Sessão Ordinária.
30 Após as retificações solicitadas pela Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
31 Aragão e envio de cópia do áudio para a Sra. Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves
32 Palma Santana, a ata da 108ª Sessão Ordinária será examinada na sessão seguinte.
33 **Item 02** - Distribuição dos cargos nas entrâncias intermediária e inicial em razão da Lei
34 Complementar Estadual nº 39/2014. O Presidente do CSDPE esclareceu que o item
35 em exame trata-se de continuidade do trabalho realizado com a distribuição dos cargos
36 de Classe Final. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas
37 Xavier Filho consignou que a formação da comissão para estudo prévio foi
38 interessante, eis que permitiu uma avaliação dos problemas e do que é possível
39 avançar. Aduziu que todos os participantes da comissão se dedicaram em estudar as
40 necessidades das Comarcas de entrância intermediária. Restou pendente na última
41 reunião da comissão apenas apresentação de minuta e o envio das considerações ao
42 órgão Colegiado. A Comissão verificou que atualmente não há Unidades Judiciárias a
43 expandir nas Comarcas de entrância intermediária. Reputou a necessidade de reparar
44 alguns problemas, a exemplo da Comarca de Serrinha, que cumula uma vara Cível

Gil Braga de Castro

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

45 com Vara de Família e possui 22 mil processos; Santo Antônio de Jesus, por conta da
46 Vara de Família criada recentemente; Porto Seguro, diante da criação de Varas de
47 Fazenda Pública e Família e da solicitação dos colegas que lá atuam pela criação de
48 uma unidade criminal específica. A Comissão de estudo entendeu manter o
49 organograma em distribuir os cargos naquelas unidades já existentes eis que,
50 considerando o excesso de cargos, é possível contornar qualquer falha eventualmente
51 cometida. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou se a solicitação
52 realizada anteriormente quanto ao envio de opinativo por parte dos Subcoordenadores
53 foi cumprida. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas
54 Xavier Filho consignou que os Subcoordenadores foram instados a se manifestar.
55 Esclareceu que apenas Dr. Luciano Moreira de Tassis e Robson Viera Santos
56 forneceram opinativo. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou o que
57 será feito com os cargos excedentes. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
58 Aragão consignou que a comissão verificou que o Conselho à época, ao estipular um
59 número de 230(duzentos e trinta) cargos, careceu de um estudo aprofundado. A Classe
60 Final está com total defasagem, com unidades sobrecarregadas e ainda sem Defensor,
61 ao passo que a Classe Intermediária está com excesso de cargos. Ademais disso,
62 seria um contrassenso pensar em atendimento extrajudicial na Classe Intermediária,
63 eis que não há tal atendimento na Classe Final. O Conselho é soberano para modificar,
64 entretanto, sugere que o excedente seja redistribuído por meio de projeto de lei para o
65 Tribunal, para a Classe Final e Classe Inicial com a figura do Defensor Público
66 substituto. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier
67 Filho esclareceu que não pode ser desconsiderado o processo de promoção em curso
68 à Classe Final. Ponderou que será preciso analisar o que restará à Classe
69 Intermediária. O Vice-Presidente da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva,
70 consignou que a Presidência da Associação é contrária a figura do Defensor Público
71 substituto. A Constituição Federal ao estabelecer "no que couber", sabiamente confere
72 a ideia que as carreiras possuem peculiaridades. O tempo de atendimento do Defensor
73 Público ao cidadão, inclusive, é bem maior se considerado as demais carreiras
74 jurídicas. Embora tenhamos, hoje, pessoas de bem e corretas na Administração, é
75 preciso preservar a condição de trabalho do Defensor Público. A figura do Defensor
76 Público substituto poderá tornar o Defensor vulnerável a designações e, por conta das
77 peculiaridades da carreira, poderá enfrentar dificuldades. O Conselheiro Clériston
78 Cavalcante de Macedo questionou qual seria o posicionamento da Associação acerca
79 dos cargos excedentes. O Vice-Presidente da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos
80 Silva, consignou que a posição da Associação é pela não criação da figura do Defensor
81 Público substituto e pela distribuição os cargos excedentes na Classe Inicial, eis que a
82 lotação inicial do Defensor Público confere certa garantia. O Conselheiro Clériston
83 Cavalcante de Macedo consignou que, a convite da ANADEP, é integrante da
84 Comissão para modificação da Lei Federal 80/94. Em que pese a carreira de Defensor
85 Público possuir peculiaridades, a questão do Defensor Público substituto está incluída
86 nas discussões e a proposta é que exista, no que couber, tal figura. Compreende a
87 opinião da Associação pela busca de identidade para a Instituição. É preciso saber se a
88 Instituição ficará atrelada, ou não, ao Poder Judiciário. Salientou que a Instituição pode

C. P. Braga

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

89 se antecipar à modificação da Lei 80/94 ou aguardar a sua alteração. Em tese, seria a
90 primeira Defensoria a aplicar a E.C. nº 80/2014 concernente a figura do Defensor
91 Público substituto. Por outro lado, a proposta pode não ser aprovada pelo Congresso
92 Nacional. Salientou que é preciso amadurecer o tema para conferir efetividade. O Vice-
93 Presidente da ADEP/BA, Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva, aduziu que face a
94 necessidade de lotação no interior em 07(sete) anos e meio, se preocupa que a figura
95 do Defensor Público substituto seja desvirtuada e sirva para engendrar, em
96 determinadas operações governamentais, a ideia que se está cumprindo aquilo que
97 determina E.C. nº 80/2014. O Presidente do CSDPE esclareceu que a questão do
98 Defensor Público substituto será examinada em Sessão Extraordinária a ser
99 oportunamente designada. Salientou que o item 02 examinará a redistribuição dos
100 cargos do quadro atual, levando-se em consideração as alterações produzidas pela Lei
101 Complementar Estadual nº 39/2014. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
102 Aragão consignou que o ideal seria realizar o projeto de lei em conjunto com a
103 redistribuição dos cargos excedentes, eis que as justificativas devem constar nos
104 considerandos do anteprojeto. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo
105 questionou como ficará a situação dos colegas que foram empossados antes da Lei
106 Complementar Estadual nº 39/2014 que estão lotados em Comarcas de Classe Inicial.
107 Questionou se irão acrescer a estas Comarcas outras ou se será respeitada as
108 Comarcas anteriormente escolhidas. Aduziu que alguns colegas, inclusive, estão sem
109 titularidade. Questionou se a proposta formulada pela comissão acerca da Classe
110 Inicial abordou a situação retro mencionada. O Coordenador Executivo das DP's
111 Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que a questão deverá ser
112 resolvida pelo Conselho. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
113 consignou que deverá ser respeitada a inamovibilidade do Defensor Público. O
114 Presidente do CSDPE esclareceu que será respeitada a inamovibilidade e sugeriu a
115 elaboração de regras de transição para os colegas lotados sem titularidade, conforme
116 discussão e deliberação posterior pelo órgão Colegiado. A Conselheira Mônica de
117 Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que a questão mencionada pelo Conselheiro
118 Clériston Cavalcante de Macedo não foi abordada pela comissão. Aduziu que a
119 questão dos colegas sem titularidade, conforme a sua opinião, está resolvida. O
120 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que a questão da Classe
121 Inicial deveria ter sido aprofundada pela comissão. A Conselheira Mônica de Paula
122 Oliveira Pires de Aragão consignou que os colegas que estão na condição de lotados
123 devem ser imediatamente titularizados. O Presidente do CSDPE consignou que após a
124 provação de redistribuição dos cargos a situação poderá ser enfrentada. Sugere que
125 seja oferecida para os colegas a oportunidade em escolher as unidades defensoriais
126 disponíveis. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu que, conforme
127 opinativo do Subcoordenador Robson Vieira Santos, fosse criada uma Unidade
128 Defensorial para a Comarca de Itapetinga. O Coordenador Executivo das DP's
129 Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que, após sugestão dos
130 colegas e estudo da comissão, sugere a criação de mais uma Unidade Defensorial na
131 Comarca de Porto Seguro, com a mesma atribuição do 3º DP criminal, mais uma
132 Unidade Defensorial na Comarca de Serrinha, com atribuição na 1ª Vara dos Feitos

Clériston Cavalcante de Macedo

Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho

Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

133 Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ, e mais uma Unidade Defensorial na
134 Comarca de Santo Antônio, com atribuição na 1ª Vara Criminal, Júri, Execuções Penais
135 e demais competências atribuídas pela LOJ. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
136 Macedo consignou que, inobstante entender as razões do Subcoordenador, se for para
137 atender a solicitação, que fosse destinada à Comarca de Guanambi, eis que possui
138 84.000(oitenta e quatro) mil habitantes e 03 (três) distritos judiciários, sendo Candiba
139 com 14.000(quatorze)mil habitantes e Pindaí com 16.000(dezesseis)mil, com a
140 previsão de instalação de 10(dez) Varas e conta com 06(seis) Varas já instaladas.
141 Aduziu que atualmente a Comarca de Guanambi possui 02(dois) Defensores. Todos os
142 membros acolheram a sugestão retro apontada pelo Conselheiro Clériston Cavalcante
143 de Macedo. O Coordenador Executivo das DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas
144 Xavier Filho, consignou que, em relação à Classe Inicial, reafirma o que disse
145 anteriormente. Saliu que no Estado da Bahia há 174 (cento e setenta e quatro)
146 Comarcas, sendo que 25(vinte e cinco) foram agregadas. Atualmente, em tese, há
147 149(cento e quarenta e nove) Unidades Judiciárias à vista de 100 (cem) cargos. Aduziu
148 que o critério adotado na minuta apresentada foi o território de identidade. O
149 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou como ficará a situação dos
150 colegas que tomaram posse recentemente e ainda não foram lotados por titularidade.
151 O Presidente do CSDPE esclareceu que, conforme sugerido anteriormente, é possível
152 formular no texto uma regra de transição que abarque a situação. Sugeriu a
153 possibilidade de ser oferecida todas as Unidades e, caso o Defensor não deseje alterar
154 a lotação, poderá manter; e quem entender pela necessidade de adequação por
155 qualquer motivo, poderá voluntariamente optar. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
156 Macedo sugere que, deverá ser oferecida todas as Unidades para todos, inclusive,
157 para aqueles que ainda não foram lotados por titularidade. As Unidades que sobram
158 devem ser aglutinadas sob pena de tratar desigualmente os colegas aprovados no
159 mesmo concurso público. Aqueles que foram nomeados antes da Lei Complementar
160 Estadual nº 39/2014, em tese teriam uma Comarca, e aqueles nomeados após a Lei
161 Complementar Estadual nº 39/2014, teriam duas Comarcas, embora, na prática,
162 nenhum desses estejam em mais de uma Comarca. Aduziu que o colega não pode ser
163 penalizado, pois, se discordar de uma designação, ao retornar para a titularidade, esta
164 contará com duas ou três Comarcas, ainda que a situação seja momentânea à vista de
165 ulterior modificação com projeto de lei a ser encaminhado. Por tais motivos devem ser
166 oferecidas as 100 (cem) comarcas aqueles colegas que foram designados sem
167 titularidade. Caso seja dado tratamento igualitário para todos, sejam aqueles nomeados
168 antes da Lei Complementar 39/2014, sejam aqueles nomeados após a Lei
169 Complementar 39/2014, não possui qualquer objeção. A Conselheira Maria Auxiliadora
170 Santana Bispo Teixeira consignou, por conveniência e opção, somente ficarão nas
171 Comarcas aglutinadas aqueles que desejarem. Há uma grande possibilidade de
172 escolha. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que ainda faltam
173 17(dezessete) Defensores Públicos aprovados a serem nomeados. Questiona se após
174 a distribuição restarão Unidades com apenas uma Comarca para os Defensores
175 Públicos remanescentes optarem. O Vice-Presidente da ADEP/BA Gilmar Bittencourt
176 Santos Silva consignou que, ao passo que o critério de território de identidade permite

C. P. Braga

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
45
65



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

177 agregar Comarcas que possuem relações semelhantes e identidade entre si, o critério
178 isolado de adensamento populacional esconde alguns problemas. Às vezes,
179 determinada Comarca, embora com população pequena, possui uma demanda muito
180 grande, a exemplo da Comarca de Cachoeira. O Presidente do CSDPE esclareceu que
181 as ponderações ventiladas pelo Vice-Presidente da ADEP/BA podem ser levadas em
182 consideração ulteriormente. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva questionou ao
183 Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho quais
184 seriam os critérios adotados na minuta apresentada. O Coordenador Executivo das
185 DP's Regionais esclareceu que foram adotados o critério de distância entre as
186 Comarcas e o critério de território de identidade. O Presidente do CSDPE parabenizou
187 o trabalho dispensado pela comissão de estudo e a disponibilidade de todos os
188 participantes. Aduziu que é sempre louvável o estudo. O Coordenador Executivo das
189 DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que apresentará o texto
190 compilado da distribuição dos cargos de Classe Inicial em sessão seguinte a ser
191 designada oportunamente, nos termos do estudo e alterações sugeridas pela
192 comissão. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão questionou se
193 haverá sessão extraordinária para examinar o texto do anteprojeto a ser encaminhado.
194 O Presidente do CSDPE esclareceu que consultará a Defensoria Pública Geral acerca
195 da designação de sessão extraordinária. **Deliberação:** À unanimidade, concernente a
196 Classe Intermediária, pela criação de uma Unidade Defensorial na Comarca de
197 Guanambi, com atribuição na 1ª Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e demais
198 competências atribuídas pela LOJ, uma Unidade Defensorial na Comarca de Porto
199 Seguro, com a mesma atribuição do 3º DP criminal, uma Unidade Defensorial na
200 Comarca de Serrinha, com atribuição na 1ª Vara dos Feitos Cíveis e demais
201 competências atribuídas pela LOJ, e uma Unidade Defensorial na Comarca de Santo
202 Antônio, com atribuição na 1ª Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e demais
203 competências atribuídas pela LOJ, nos termos do estudo apresentado pela comissão.
204 Em relação a distribuição de cargos de Classe Inicial, à unanimidade, nos termos das
205 sugestões e alterações apresentadas pela comissão. **Item 03** - Apresentação dos
206 relatórios das Correições Ordinárias da Corregedoria Geral. A Conselheira Corregedora
207 Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães consignou que apresenta aos membros o
208 relatório de correições ordinárias, em cumprimento ao que dispõe o artigo 197, §2º, da
209 Lei Complementar 26/2006. Aduziu que foram realizadas 93 (noventa e três) correições
210 no ano de 2014. Consignou que durante o ano, embora tenha ocorrido o aumento do
211 número de DP's, à vista das novas posses de Defensores Públicos, o numerário
212 disposto no §2º do art. 197 da Lei Complementar 26/2006 foi cumprido, inclusive, a
213 mais. Saliu que das correições realizadas não foi verificado por parte dos
214 Defensores Públicos qualquer impedimento ou algo que ensejasse a instauração de
215 processo. Em geral, todos cumprem com as suas atividades e obrigações previstas na
216 Lei Complementar 26/2006. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
217 questionou se foi considerado o requerimento de atualização das informações do site
218 institucional. Saliu que até a presente data não conta o seu nome na 5ª Curadoria.
219 O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que, de igual forma como apontado
220 pela Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, não consta informações

Gil Braga

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

221 atualizadas no site institucional acerca da Unidade Defensorial a qual é titular. A
222 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão aduziu que o site é acessado
223 pela população e é importante a sua constante atualização. A Conselheira Corregedora
224 Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães esclareceu que todas as observações
225 foram encaminhadas aos respectivos Coordenadores e foi expedido ofício à Defensora
226 Pública Geral para conhecimento. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva questionou
227 à Conselheira Corregedora Geral se há um monitoramento quanto ao atendimento das
228 observações e solicitações realizadas pelos Defensores Públicos. A Conselheira
229 Corregedora Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães consignou que são feitos
230 encaminhamentos e a partir do próximo ano irá tentar verificar. Na ocasião das novas
231 Correições irá buscar as informações. (02h:24min). O Coordenador Executivo das DP's
232 Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que fará somente uma
233 observação quanto as solicitações do sistema SIGAD. Salientou que em verdade trata-
234 se de uma ferramenta disposta na Web, e não há necessidade de implantação, mas,
235 sim, de conhecimento acerca da utilização. Sugeriu que as pessoas se sujeitem a
236 treinamento, eis que muitas vezes sequer conhecem as ferramentas disponíveis do
237 SIGAD. O Vice-Presidente da ADEP/BA Gilmar Bittencourt Santos Silva questionou se
238 existe algum estudo concernente ao relatório do SIGAD, que é construído ao longo do
239 tempo, para que as suas informações possam ser utilizadas para efeito do relatório
240 semestral de atividade à Corregedoria. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo
241 esclareceu que à época do Corregedor Geral, Jânio Nery, sugeriu a integração das
242 informações. Salientou que, conforme dito pelo Corregedor à época, a questão seria
243 ausência de recursos para implantar a integração. Aduziu que a falta de integração
244 acarreta subutilização do tempo. Se o Defensor Público tiver que passar determinado
245 tempo para alimentar o sistema, deixará de fazer o que deve ser feito. Com a
246 integralização do sistema o trabalho será otimizado e fornecerá dados, inclusive, para
247 fins de captação de orçamento. As informações precisam corresponder com a
248 realidade. Aduziu que atualmente é obrigado a parar uma semana para contabilizar as
249 petições realizadas. Consignou que o problema é enfrentado por outras Defensorias e
250 as experiências poderão ser avaliadas. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires
251 de Aragão consignou que na DPE/SP o sistema de integração de informações foi
252 realizado pela Fundação Getúlio Vargas. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
253 Macedo consignou que, em relação à Instância Superior, os colegas relataram que há
254 apenas uma impressora para 23(vinte e três) Defensores Públicos. Questionou a
255 Conselheira Corregedora Geral se esse relato foi verificado. A Conselheira
256 Corregedora Geral respondeu que o fato não foi relatado. A Conselheira Maria
257 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que o fato ventilado pelo Conselheiro
258 Clériston Cavalcante de Macedo é verdade. A única impressora existente para
259 Instância Superior é, inclusive, de péssima qualidade. O Vice-Presidente da ADEP/BA,
260 Gilmar Bittencourt Santos Silva consignou que a CAJ II é a sucursal do inferno. Aduziu
261 que em alguns dias falta água, luz, internet. Há problemas, inclusive, com o banheiro.
262 Consignou que as declarações estão aquém da realidade enfrentada. Salientou que
263 não há sala suficiente para os atendimentos. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
264 Macedo consignou que na semana passada adquiriu 05(cinco) litros de água na sala

Gil Braga

Ussiel

Ussiel

Maria Auxiliadora



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

265 17. O Presidente do CSDPE esclareceu que, em relação as ponderações do Vice-
266 Presidente da ADEP/BA, a Defensoria adquiriu recentemente dois imóveis próximos a
267 Casa de Acesso à Justiça I. A Administração possui como proposta a não criação de
268 paliativos, mas, sim, proporcionar instalações que atendam às demandas. Foi
269 verificado que uma eventual reforma não solucionaria efetivamente o problema e seria
270 gasto desnecessário. A previsão é que o Núcleo de Família, inclusive, seja instalado
271 futuramente em um dos imóveis adquiridos para que atenda as necessidades tanto do
272 Defensor, quanto do assistido. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da
273 Fonseca Magalhães consignou que, à vista do equívoco de digitação no Relatório de
274 Correições Ordinárias 2014 apresentado, especificamente na página 23, número 5 do
275 item "Solicitações Gerais do Interior", retifica o termo "Graduação" para se leia "Cursos
276 de Pós-Graduação". A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
277 questionou à Corregedora Geral qual seria a impressão da Conselheira após tudo o
278 quanto coletado pelos colegas, e quais são as sugestões para melhorias para o futuro
279 e a próxima gestão da Corregedoria. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem
280 da Fonseca Magalhães aduziu que de forma geral os colegas relataram a necessidade
281 de melhorias na estrutura física. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo
282 Teixeira questionou à Corregedoria Geral qual seria a impressão sob o ponto de vista
283 das atividades finalísticas. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da
284 Fonseca Magalhães esclareceu, das correições realizadas, não verificou nada que
285 destoasse. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira questionou se a
286 Conselheira Corregedora Geral tomou conhecimento de algum Defensor Público que
287 leciona em horário de trabalho. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da
288 Fonseca Magalhães esclareceu, das correições realizadas, não verificou o quanto
289 apontado pela Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira. O Conselheiro
290 Gil Braga de Castro Silva consignou que parabeniza a Corregedora Geral pelo relatório
291 realizado e considera positivo. Solicitou que a Corregedoria Geral se empenhasse mais
292 no monitoramento dos encaminhamentos à Administração e verifique o que
293 efetivamente será cumprido. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou
294 que parabeniza o trabalho realizado pela Corregedoria. Aduziu que é importante o
295 feedback do que ocorre com os colegas no interior e na Capital. Ratifica a sugestão
296 ventilada pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silva concernente ao monitoramento
297 das solicitações. Seria uma maneira, inclusive, para pressionar positivamente a
298 Instituição. Em relação ao SIGAD reitera a necessidade de uma integração das
299 informações. Saliu que a apresentação do relatório de correições sirva de exemplo
300 à Defensoria Pública Geral para que apresente o plano de atuação da Defensoria. Em
301 que pese os Conselheiros terem solicitado por escrito o plano de atuação bienal, a
302 gestão conta com 19(dezenove) meses sem apresentá-lo. O plano de atuação
303 forneceria um indicativo onde a Defensoria pode e quer atuar. Não se sabe,
304 efetivamente, se a demanda relatada pela Corregedoria faz parte do plano de atuação
305 da Administração atual. Solicita, mais uma vez, que a Defensoria Pública Geral
306 encaminhe o plano de atuação para verificar se há compatibilidade entre a necessidade
307 e aquilo que se propõe a fazer, embora já ultrapassado 19(dezenove) meses de
308 gestão. A Ouvidora Geral Tânia Palma consignou que está muito triste e frustrada com

Gil Braga

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

309 o relatório apresentado pela Corregedoria Geral. Consignou que, ao que parece, os
310 Defensores Públicos não erram e tudo está aparentemente muito bem. É preocupante,
311 eis que as coisas não estão bem. Consignou que está dentro da normalidade do Ser
312 Humano o cometimento de erro. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da
313 Fonseca Magalhães consignou que as correções foram realizadas e isso não interfere
314 nos processos e outras demandas que a Corregedoria Geral eventualmente esteja
315 apurando. Todas as demandas da Ouvidoria que chegam à Corregedoria são sempre
316 acompanhadas. A Ouvidora Geral consignou que considera papel da Corregedoria o
317 acompanhamento e monitoramento, inclusive, para auxiliar e não para punir. A
318 Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães consignou que
319 todos os encaminhamentos são realizados. A Ouvidora Geral Tânia Palma consignou
320 que, quando a pessoa toma conhecimento que irá ocorrer a correção ela prepara tudo.
321 Aduziu que é muito fácil falar da estrutura, pois sempre haverá problemas quanto a
322 estrutura. É preciso que as observações feitas sejam apuradas. Inclusive, eventual
323 informação de Defensor que está ausente, antes de se tomar uma posição mais
324 drástica, sinaliza a necessidade que alguém deve estar do lado dele. Aduziu que
325 ocorreu uma situação com Dr. Hamilton na sala 17 e o Defensor Público foi promovido.
326 As pessoas falam que sofrem assédio moral na Defensoria e esses casos não contam.
327 Há Defensor que não trabalha literalmente, não atende as pessoas, e quando tentamos
328 negociar, batem o telefone na cara e dizem para narrar à Corregedoria. Há Defensores
329 que estão em faculdade, dão aula, e as pessoas remarcam e o Defensor não
330 comparece. Aduziu que, caso declare os nomes dos servidores que passam as
331 informações à Ouvidoria, esses sim serão punidos. É preciso fazer alguma coisa eis
332 que os assistidos estão batendo nas paredes da Instituição. O Subcorregedor Geral
333 César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa esclareceu que todos os setores possuem
334 uma Subcoordenação e uma organização administrativa que pode resolver tais
335 questões pontuais. Caso não seja suficiente ou capaz de resolver, as situações devem
336 ser levadas à Corregedoria para apuração. A Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves
337 Palma Santana consignou que não culpa a Corregedora Geral, mas, algo precisa ser
338 feito. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães reiterou
339 que todas as informações que chegam ao conhecimento da Corregedoria são
340 apuradas. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que, em
341 que pese não possua conhecimento a fundo sobre o caso destacado pela Ouvidora
342 Geral, trata-se de exceção. Aduziu que o relatório da Corregedoria Geral relata a regra.
343 O próprio trabalho do Defensor o impele a trabalhar. Aduziu que, conforme se extrai do
344 relatório, verificou que a Corregedoria trabalhou muito, inclusive, à vista das
345 peculiaridades e minúcias inerentes ao próprio cargo. Consignou que sente falta de
346 algumas resoluções da Corregedoria. Aduziu que incomoda quando toma
347 conhecimento de Defensor Público que dá aula durante o horário de trabalho. De um
348 universo de 276 (duzentos e setenta e seis) Defensores Públicos os fatos narrados
349 pela Ouvidoria são exceções. A maioria esmagadora é responsável. Aduziu que em
350 relação a Corregedoria Geral a tendência é melhorar e no cômputo geral, o zelo da
351 Corregedoria está impecável. Salientou que o relatório retrata, sim, a realidade da
352 Defensoria. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que

A.P. Braga

Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA

353 parabeniza o relatório apresentado pela Corregedoria. Aduziu que em parte
354 compreende a fala da Ouvidora Geral. Ponderou que o trabalho na Corregedoria é, por
355 si só, árduo independente de outras questões. As correições estão pautadas por uma
356 amostragem e não detectou falhas funcionais. Não obsta que no cômputo das
357 Correições Ordinárias a Corregedoria realize Correições Extraordinárias. A Ouvidoria
358 Geral deve fazer, de fato, uma ponte entre o Defensor e o assistido. Nem sempre o que
359 é dito pelo assistido deve ser considerado como verdade absoluta, de igual forma com
360 o Defensor Público. O Vice-Presidente da ADEP/BA Gilmar Bittencourt Santos Silva
361 consignou que a Associação não possui notícias que algum colega deixe de trabalhar.
362 Possui a impressão que existem algumas questões estruturais na Defensoria. Inclusive,
363 está sendo atacada com o Plano de Cargos por meio de iniciativa de Lei. Atualmente
364 os servidores têm um vínculo precário na Instituição e por tal condição não permite
365 autonomia para dizer o que está acontecendo. Parabeniza a Corregedora Geral Carla
366 Guenem da Fonseca Magalhães e o Subcorregedor Geral César Ulisses Oliveira
367 Monteiro da Costa pelo trabalho realizado. À vista dos problemas estruturais as
368 questões devem ser aprofundadas na Instituição. Talvez uma só Corregedoria não seja
369 suficiente para dar conta às demandas. Consignou que é testemunha do denodo dos
370 colegas em acompanhar os prazos e atender com presteza. Espera que os
371 procedimentos sejam melhorados e aperfeiçoados. A Conselheira Mônica de Paula
372 Oliveira Pires de Aragão consignou que a Corregedoria possui o papel fundamental de
373 conversar e orientar, inclusive, propôs um projeto à época quando Corregedora,
374 "conversar para corrigir", embora não tenha ido à frente. O Vice-Presidente da
375 ADEP/BA Gilmar Bittencourt Santos Silva consignou que, às vezes, no afã de resolver
376 os problemas, ocorrem exageros. Por exemplo, considera positiva a criação de
377 mecanismos para coleta de dados para verificação de qualidade do atendimento,
378 todavia, o trabalho deveria partir da Ouvidoria e da Corregedoria. Inclusive, trata-se de
379 atribuição, legal, da Corregedoria. O Presidente do CSDPE parabeniza a Corregedoria
380 Geral pelo trabalho realizado. Aduziu que a Administração recebe todos os elogios e
381 críticas de forma profissional e a Corregedoria é completamente independente para
382 realizar as suas correições e averiguações. Salientou que a Administração tem
383 trabalhado para resolver os problemas crônicos da Instituição e, sem dúvida, serão
384 estudadas todas as observações presentes no relatório para, na medida do possível,
385 serem atendidas. O Presidente do CSDPE sugeriu aos membros a inversão da pauta
386 para o exame dos processos concernentes à autorização para residir fora da Comarca.
387 Todos os membros, à unanimidade, acolheram a sugestão da Presidência do CSDPE.
388 **Item 11** - Processo nº 1224140080810, Cons. Relator César Ulisses Oliveira Monteiro
389 da Costa, autoria: Larissa Nascimento Portugal, assunto: autorização para residir fora
390 da Comarca. O Conselheiro Relator César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa
391 consignou seu voto nos seguintes termos: "Analisando os argumentos constantes dos
392 autos, bem como considerados os precedentes deste Egrégio Conselho Superior, que
393 vem mantendo o entendimento segundo o qual é permitido ao Defensor Público residir
394 em Comarca distinta da sua atuação, com fundamentações diversas, sobretudo
395 quando patente a incoerência de prejuízo à qualidade do trabalho, pontualidade e
396 assiduidade no desempenho da função defensorial, o que pode ser observado

Cip Braga

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA

397 inclusive, da ata da 100ª Sessão Ordinária anexada aos autos, verifica-se inexistir
398 óbice ao pleito da ilustre Defensora Pública interessada. A distância entre a cidade de
399 Salvador e o local de trabalho da Defensora Pública solicitante é de cerca de setenta
400 quilômetros, sendo, aproximadamente, uma hora de trajeto, o que faz crer que o
401 serviço defensorial a ser executivo no local de trabalho aludido certamente não será
402 prejudicado pela fixação da residência fora da Comarca de Santo Amaro para a qual
403 está designada. A norma prevista no artigo 187, XIII da Lei Complementar 26/2006,
404 visa permitir a prestação do serviço essencial à Justiça sem qualquer prejuízo aos
405 cidadãos, presumindo-se, no presente caso, inexistir obstáculo ao múnus
406 desempenhado pela Defensora Pública, mesmo em estágio probatório, fixar residência
407 em Comarca próxima da que foi designada (vide Portaria de nº 619/2014, publicada no
408 Diário Oficial do Estado em 04/09/2014). Diante do exposto, voto no sentido de opinar
409 favoravelmente ao pleito da Defensora Pública solicitante, para que seja autorizado a
410 residir no município de Salvador, Comarca diversa da sua designação.” A Conselheira
411 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que na Sessão anterior do
412 Conselho Superior restou designado que a Corregedoria deveria apresentar sugestão
413 para regular, por meio de Resolução, os critérios para autorização para residir fora da
414 Comarca. A Conselheira Corregedora Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães
415 consignou que não estava presente na Sessão anterior. Aduziu que cumpre a
416 Defensoria Pública Geral autorizar o Defensor Público a residir fora da Comarca. O
417 Coordenador Executivo das DP’s Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
418 consignou que a questão envolve a regularidade do serviço. A Presidência do CSDPE
419 ponderou que, à vista das decisões do Órgão Colegiado em casos recentes e idênticos,
420 entende pela autorização do pleito condicionada a apresentação, no prazo de 05
421 (cinco) dias, do comprovante de residência. Os Conselheiros Clériston Cavalcante de
422 Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica
423 de Paula Oliveira Pires de Aragão, consignaram que são contrários a exigência de
424 comprovante de residência, face a ausência de regulamentação e dispositivo legal.
425 **Deliberação:** Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito, condicionada à
426 apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência da
427 interessada, nos termos do voto do Cons. Relator César Ulisses Oliveira Monteiro da
428 Costa. Divergentes quanto a necessidade de apresentação de comprovante de
429 residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro
430 Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de
431 Aragão, por ausência de amparo legal que obrigue a apresentação do documento retro
432 mencionado. **Item 10** - Processo nº 1224140080739, Cons. Relator Alexandre Alves de
433 Souza, autoria: Eveline Pereira Rocha Portela, assunto: autorização para residir fora da
434 Comarca. O Conselheiro Relator Alexandre Alves de Souza consignou seu voto nos
435 seguintes termos: “A matéria em que nesse momento ora é tratada, já foi por diversas
436 vezes enfrentada por esse Egrégio Conselho Superior na qual vem se mantendo
437 entendimento de que é possível a residência do Defensor Público, em Comarca diversa
438 a que está designado, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento laboral do
439 mesmo assim como dos assistidos. A Comarca de Santo Amaro/Ba está a
440 aproximadamente 70 quilômetros de Salvador, com deslocamento feito em relativos 60

Um Gil Braga
Mônica
Carla
Alexandre



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

441 minutos, tempo muitas vezes inferior a deslocamentos feitos dentro da capital. Logo,
442 não haverá qualquer prejuízo para a administração pública nem para os assistidos caso
443 o pleito seja acolhido. No caso específico da Comarca de Santo Amaro, houve
444 semelhante pedido julgado, tombado sob o nº 1224080026381, tendo como signatário
445 Alessandro Moura dos Santos, que segue em anexo, onde foi deferido autorização pelo
446 Conselho Superior para residência na cidade de Salvador, fato que por si só, e em
447 respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade, a meu ver, já mereceria
448 aprovação do pleito. É imperioso destacar que apesar da necessidade da existência de
449 regulamentação lastreada em critérios objetivos e impessoais para a autorização em
450 apreço, o que impediria decisões díspares para situações equivalentes ou idênticas,
451 esta lacuna não pode ser obstáculo para a concessão do pleito, como já afirmado pelo
452 ilustre Conselheiro Renato Amaral Elias em seu voto no processo nº 122414002991, de
453 autoria de Adriana Montal Tanajura, descritos no item 07, inculpada em Ata da 100ª
454 Sessão Ordinária, o qual foi aprovado por este Conselho à unanimidade. Antes o
455 exposto, voto pelo acolhimento do pedido". A Presidência do CSDPE ponderou que, à
456 vista das decisões do Órgão Colegiado em casos recentes e idênticos, entende pela
457 autorização do pleito condicionada a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do
458 comprovante de residência. Os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil
459 Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula
460 Oliveira Pires de Aragão, consignaram que são contrários a exigência de comprovante
461 de residência, face a ausência de regulamentação e dispositivo legal. Deliberação: Por
462 maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito, condicionada à apresentação, no
463 prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência da interessada, nos termos do
464 voto do Conselheiro Relator Alexandre Alves de Souza. Divergentes quanto a
465 necessidade de apresentação de comprovante de residência, os Conselheiros Clériston
466 Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo
467 Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, por ausência de amparo legal que
468 obrigue a apresentação do documento retro mencionado. **Item 12** - Processo nº
469 1224140075972, Cons. Relator Clériston Cavalcante de Macedo, autoria: Paloma Pina
470 Rebouças Ayres, assunto: autorização para residir fora da Comarca. O Conselheiro
471 Relator Clériston Cavalcante de Macedo consignou seu voto nos seguintes termos:
472 "Não é incomum requerimentos semelhantes ao ora analisado, uma vez que as
473 constantes designações e/ou ascensões verticais na carreira fazem com que as
474 mudanças de residência se tornem cada vez mais frequentes. Não é recente a
475 discussão no âmbito da Defensoria Pública e mais especificamente no seu Conselho
476 Superior, por imposição estabelecida no artigo 187, inciso XIII, da Lei Complementar
477 Estadual nº 26/2006. É certo que é dever do Defensor Público residir na Comarca de
478 que é titular. Todavia, a Defensoria Pública Geral, excepcionalmente, pode autorizar
479 em caso de justificada e relevante razão a residência de Defensor Público em sede
480 diversa de onde oficia, ouvido o Conselho Superior. A situação exposta pela
481 requerente, portanto, em nada conflita com a disposição legal, sendo numerosos os
482 precedentes nesse sentido. A Comarca onde a requerente exerce suas atribuições
483 (CANDEIAS) faz parte da região metropolitana de Salvador, cujo acesso e proximidade
484 permitem a Defensora solicitante residir onde pretende, qual seja, na Comarca de

Urs
GKA
C
ap Braga
M. Teixeira
M. Pires de Aragão



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA

485 Salvador, sem qualquer prejuízo para os usuários dos serviços da Defensoria Pública
486 de Candeias, cidade onde a requerente exerce a sua designação. Vale salientar ainda,
487 que a requerente informou o endereço onde reside, qual seja (...), desde que foi
488 designada para atuar na Comarca de Candeias/BA, cumprindo, destarte, decisão, por
489 maioria, deste Egrégio Conselho que condicionou a efetivação da autorização de residir
490 em comarca diversa de onde exerce suas funções, a informação de onde pretende
491 residir. Diante do exposto e do permissivo legal contido no art. 47, I, da Lei
492 Complementar 26/2006, combinado com o artigo 16, inciso VII, do Regimento Interno
493 do CSDPE, voto pelo acolhimento do pleito no que concerne a autorizar a Defensor
494 Pública Dra. Paloma Pina Rebouças Ayres para residir na Comarca de Salvador/BA,
495 uma vez que esta autorização não acarretará prejuízo algum para os usuários dos
496 serviços da Defensoria Pública na Unidade Defensorial onde a requerente exerce as
497 suas funções, por designação". O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo
498 esclareceu que a requerente já informou no pleito o endereço onde pretende residir na
499 Comarca de Salvador. **Deliberação:** À unanimidade, pela autorização para residir fora
500 da Comarca, nos termos do voto do Conselheiro Relator Clériston Cavalcante de
501 Macedo. **Item 13** - Processo nº 1224140083983, Cons. Relator Pedro Joaquim
502 Machado, autoria: Taise Lopes de Moura Silvã Dutra, assunto: autorização para residir
503 fora da Comarca. O Presidente do CSDPE esclareceu que o Conselheiro relator Pedro
504 Joaquim Machado depositou o voto na Secretaria Executiva do CS, nos seguintes
505 termos: "Entendo que o Defensor Público como agente político que é, deve a rigor
506 residir na Comarca onde esteja lotado, participando inclusive ativamente nas questões
507 sociais, culturais e econômicas daquela sociedade. Compreendo como um ganho
508 pessoal esta participação ativa na sociedade, sendo um momento ímpar e salutar para
509 mudanças de proceder na vida. No caso presente, como se trata de Comarcas
510 contíguas e na mesma região metropolitana não há prejuízo para o bom desempenho
511 das atividades defensoriais, podendo, no caso presente, estar bem mais próxima do
512 local de trabalho que residindo na mesma Comarca. O seu pleito tomou como
513 fundamento o art. 187, XIII, da Lei Complementar 26/2006, no que entendo
514 perfeitamente cabível e razoável, pois que nenhum prejuízo traz para a administração
515 pública, vez que estará tão próximo do local de trabalho quando estivesse residindo na
516 referida Comarca. Ademais, as reiteradas decisões deste Colegiado tem sido no
517 sentido de acatar tais pedidos, logo, como lógico será no sentido de acatar o presente
518 para que não tenhamos decisões contraditórias e injustas. Deste modo, o meu
519 entendimento é seja prontamente atendido o requerimento formulado pela Defensora
520 pleiteante porque justo e possível, além de que sendo Dutra no nome e eu Dutra no
521 nascimento não poderia ser diferente". **Deliberação:** Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo
522 acolhimento do pleito nos termos do voto do Conselheiro relator Pedro Joaquim
523 Machado, condicionada a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante
524 de residência do interessado. Divergentes quanto à necessidade de apresentação de
525 comprovante de residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil
526 Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula
527 Oliveira Pires de Aragão, nos termos dos fundamentos retro destacados". O Presidente
528 do CSDPE esclareceu que, dado o adiantado da hora, sugeriu aos membros a

ap Braga
Uis



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

529 suspensão da sessão para exame dos itens restantes da pauta no período da tarde.
530 Ato contínuo, às 14:00hrs, foi declarada reaberta a sessão. **Item 04** - Aprovação da
531 Resolução concernente atribuições dos Defensores Públicos de Instância Superior para
532 ajuizamento de ação de Revisão Criminal. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
533 esclareceu que, conforme deliberado em sessão anterior, coube-lhe apresentar aos
534 membros a compilação do texto aprovado concernente as atribuições dos Defensores
535 Públicos para ajuizamento de ação de Revisão Criminal. Aduziu que o Vice-Presidente
536 da ADEP/BA Gilmar Bittencourt Santos Silva apresentará, inclusive, algumas
537 sugestões ao texto da Resolução. Esclareceu que compilou o texto nos termos da
538 deliberação do Conselho Superior. Realizados debates e sugestões ao texto
539 apresentado, todos os membros votaram pela aprovação da minuta apresentada.
540 **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação do texto nos termos do voto do
541 Conselheiro Relator Gil Braga de Castro Silva e demais sugestões apresentadas à
542 minuta em apreço. **Item 05** - Alteração da Resolução nº 013/2014 concernente a
543 competência dos Defensores Públicos de Atendimento Judicial da Especializada de
544 Família (Processo nº 1224110053486 e apenso nº 1224110053478, Cons. relator
545 Robson Freitas de Moura Júnior, autoria: Analeide Leite de Oliveira Accyoly e outros,
546 assunto: Conflito negativo de atribuição/atendimento judicial e extrajudicial da
547 Especializada em Família). O Presidente do CSDPE esclareceu que trata-se de
548 processo já julgado anteriormente, pendente apenas a aprovação do texto concernente
549 a competência dos Defensores Públicos de atendimento Judicial da Especializada de
550 Família. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier
551 Filho esclareceu que trata-se de inclusão de disposição na Resolução acerca da
552 Classe Final, nº 013.2014. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou
553 que a minuta apresentada contém artigos que fazem referência não somente a
554 Unidades Defensoriais de Família. O Presidente do CSDPE esclareceu que a
555 Secretaria Executiva do Conselho, à vista da deliberação do Pleno em sua 107ª
556 Sessão Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2014, incluiu a disposição aprovada
557 na Resolução nº 013.2014, publicada no D.O. do Estado da Bahia em 14 de agosto de
558 2014. Face a inclusão de novo dispositivo, por uma questão redacional, os artigos
559 devem ser reenumerados. Reiterou que as disposições da Resolução 013.2014
560 permanecem inalteradas. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu que
561 no texto da minuta apresentada constem os termos "competem aos Defensores Públicos
562 em exercício nas Unidades Judiciárias ajuizamento (...)". Saliu que os termos
563 sugeridos irão conferir maior clareza às atribuições dos Defensores Públicos com a
564 atuação Judicial da Especializada de Família. **Deliberação:** À unanimidade, pela
565 aprovação da minuta apresentada, na forma da sugestão retro apontada pelo
566 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo. **Item 06** - Julgamento dos processos
567 sobrestados à vista da readequação das Unidades Defensoriais; Processo:
568 1224130046753 e apensos, Cons. Relator Gil Braga de Castro Silva, autoria: Elizete
569 Reis dos Santos e outros, assunto: Do instituto da Opção/Permanência na Comarca;
570 Processo nº 1224140013527 e apensos nº 1224140013578, nº 1224140013608, Cons.
571 Relatora Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, autoria: Tandick Resende de
572 Moraes Júnior, Bartolomeu Oliveira da Silva e Cristiane da Silva Barreto, assunto:

Gil Braga
Um

13

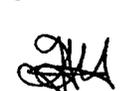
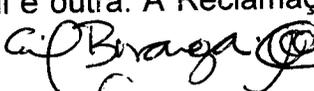
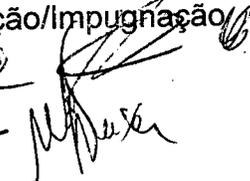


Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA

573 instituto da opção. O Presidente do CSDPE esclareceu que tratam-se de processos
574 que encontram-se sobrestados. Face a recente remoção dos interessados por meio da
575 Portaria nº 724.2014, publicada em 07 de novembro de 2014, no D.O. do Estado da
576 Bahia, constata-se a perda do objeto ao quanto requerido. A Conselheira Maria
577 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que ainda há questões pendentes e não
578 considera que houve a perda do objeto. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
579 consignou que não se sente à vontade de emitir o juízo de valor acerca dos autos. A
580 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira sugeriu que os interessados
581 sejam notificados para, dentro de 10(dez) dias, declarem se ainda possuem interesse
582 no pleito. **Deliberação:** Prejudicado. À vista da Portaria nº 724.2014, publicada em 07
583 de novembro de 2014, no D.O. do Estado da Bahia, pela notificação dos interessados
584 para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem se ainda possuem interesse na
585 continuidade dos processos sobrestados retro apontados. Item 07 - Processo nº
586 1224140064121, Cons. Relatora Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, autoria:
587 Lauro Claudino Chaves de Azevedo, assunto: Impugnação à lista de antiguidade. A
588 Conselheira Relatora Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que o
589 julgamento do processo em exame foi convertido em diligência na 108ª Sessão
590 Ordinária do CSDPE em 03 de novembro de 2014. Na ocasião o Pleno decidiu pelo
591 envio dos autos ao CAP para que o setor certificasse a data do pedido de contagem
592 em dobro, para fins de aposentadoria, de licença prêmio, não usufruída pelo Defensor
593 Público Lauro Claudino Chaves de Azevedo. A Conselheira Relatora Mônica de Paula
594 Oliveira Pires de Aragão consignou seu voto nos seguintes termos: "A matéria não é
595 nova e já foi objeto de deliberação por parte deste CSDPE. Não só na já mencionada
596 Sessão- 141ª Extraordinária – mas através de outros processos de
597 Reclamação/Impugnação que chegaram ao Pleno. Já ali se discutia acerca da
598 possibilidade de se publicar variadas listas, à medida que situações do mundo fático
599 ocorressem e importassem na alteração do *status quo ante*. E a resposta a essa
600 pergunta foi dada pela Lei! De análise do Art. 112 da LODPE- LC n. 26/2006- verifica-
601 se que a resposta é, em princípio, negativa. Ora, se a própria Lei estabelece que seja
602 publicada, anualmente, a Lista de Antiguidade, no mês de abril, em cada classe, que
603 conterà em anos, meses e dias, o tempo de serviço na classe, na carreira, no serviço
604 público estadual, no serviço público geral; bem como o computado para efeito de
605 aposentadoria e disponibilidade; é porque estabeleceu um marco, uma regra, de modo
606 a ordenar eventual alteração fática, decorrente dos atos da vida, entre o período de um
607 ano ao outro. Em assim sendo, este Egrégio CSDPE já se debruçou sobre qual seria a
608 data-limite para se admitir a inclusão dos atos da vida que importem em alteração à
609 referida lista, seja para efeito de contagem de tempo, de quaisquer de suas tabelas;
610 seja para inclusão de itens que são critérios de desempate. Em um e noutro caso,
611 utilizando-se da lógica interpretativa, ferramenta de hermenêutica jurídica; conclui-se
612 que, se a Lei determina a publicação no mês de abril- que compreende o período de 1º
613 a 30; por óbvio, só poderia ser aceita qualquer alteração, desde que, requerida ainda
614 no mês de março, mesmo que no último dia daquele mês, obrigando, inclusive a
615 Administração a republicar o ato -o que é custoso- mesmo que a Lista já tivesse saído
616 sem aquela alteração. Entretanto, a situação aqui é outra. A Reclamação/Impugnação

Um   



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

617 surgiu a partir da publicação de uma lista⁶ extemporânea, mais precisamente em
618 01/09/2014, para fazer cumprir uma ordem judicial proferida nos autos da ação nº
619 0046709-03.2008.8.05.0001 e consequente decisão administrativa de adequação no
620 processo administrativo nº 1224140055572. Ora, se a lista seria publicada, por óbvio,
621 já deveriam constar nela todas as alterações que já tivessem sido alvo de deliberação
622 por parte da Administração Superior. E com o Requerente não foi diferente. O pedido
623 de reconhecimento do direito à contagem em dobro, para fins de aposentadoria,
624 atinentes aos períodos indicados foi protocolizado em 06/05/2014 e que gerou o
625 Processo de nº 12241400311630, como prova o documento de fls. 31. Portanto,
626 posterior à publicação anual do Quadro Geral de Antiguidades a que a Lei faz menção.
627 Tanto que o Requerente não impugnou aquela Lista. Nem poderia, já que o seu pedido
628 foi posterior à mesma. Agora, uma vez que seu pedido foi processado e deferido,
629 conforme Portaria nº 382/2014, de 23 de maio de 2014, publicada no DOE de 24 e
630 25/05/2014; na medida em que a Administração Superior é obrigada a publicar uma
631 nova lista- para fazer cumprir determinação judicial- por óbvio que, em nome de
632 Princípios que devem reger a Administração pública, tais como: legalidade, publicidade,
633 eficiência, presteza, economicidade, transparência, dentre outros; é que esta Lista atual
634 deve representar fidedignamente todas as alterações ocorridas no Quadro geral de
635 Antiguidade, até aquela data; desde que já processadas, deferidas e publicadas. Pouco
636 importa a causa remota que originou a obrigatoriedade de republicação desta Lista de
637 Antiguidade. Some-se a esse argumento, mais um outro, também trazido pela
638 diligência solicitada, às fls. 36 que certifica que aqueles entendimentos esposados na
639 141ª Sessão Extraordinária, até a presente data, não tomaram a forma de Resolução
640 deste Egrégio CSDPE, não podendo ser validados, já que a LODPE, neste aspecto, é
641 omissa, carecendo do poder regulamentador e integrador deste CSDPE, cuja forma
642 técnica e própria deve ser a Resolução. Acrescente-se o fato de que, esta situação
643 específica do Requerente, não fora ali prevista. A dúvida agora reside tão somente se o
644 tempo de contagem em dobra das Licenças Prêmios dos períodos indicados (de agosto
645 de 1984 a agosto de 1989 e de agosto de 1989 a agosto de 1994) foi ou não
646 computado na lista publicada. Afinal, existe nos autos uma certidão do CAPS -às fls.
647 30- que atesta a inclusão deste tempo já na lista de Abril. Por mais que os atos
648 administrativos se revistam de veracidade, não conseguimos alcançar a possibilidade
649 disto ocorrer, já que o Requerente só postulou em maio, portanto dificilmente este
650 tempo teria sido incluído. Na certidão de fls. 32, há um período de 360 dias somados
651 ao Computo geral dos dias de serviço efetivamente prestados. Assim, é de se perquirir
652 se esse número foi acrescentado na Lista publicada em setembro, com relação à de
653 Abril. Infelizmente, essa informação não consta nos autos. Ante todo o exposto, voto
654 pela procedência do pedido, em tese, ou seja: o direito de ter este tempo incluído na
655 lista de antiguidade que foi publicada extemporaneamente, pois requerida, processada
656 e deferida, antes de sua publicação. Se, de alguma forma, este tempo já tiver sido
657 incluído e publicado, tal determinação perde o objeto. É como voto". A Conselheira
658 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão esclareceu que há divergência entre as
659 certidões expedidas pelo CAP, exatamente às fls. 30 e de fl. 32 dos autos. Salientou
660 que é necessário que o CAP identifique a origem dos 360(trezentos e sessenta) dias

Uxo
Cid Braga
15



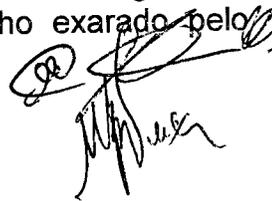
**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

661 acrescidos ao computo geral do tempo de serviço do requerente. O Coordenador
662 Executivo das DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, consignou que,
663 diante da divergência apontada pela Conselheira relatora, sugere que os autos sejam
664 reenviados ao CAP para elucidar os dados. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
665 Pires de Aragão esclareceu que, embora tenha votado pela procedência do pedido,
666 solicita à Presidência do CSDPE a conversão do julgamento em diligência para
667 esclarecer as divergências retro apontadas. A Presidência do CSDPE acolheu a
668 solicitação da Conselheira relatora. Todos os membros se manifestaram
669 favoravelmente pela conversão do julgamento em diligência. **Deliberação:** À
670 unanimidade pela conversão do julgamento em diligência. A Secretaria Executiva do
671 CSDPE deverá encaminhar os autos ao CAP para que o setor competente esclareça a
672 possível divergência entre as certidões de fl. 30 e de fl. 32, bem como identifique a
673 origem dos 360(trezentos e sessenta) dias acrescidos ao computo geral do tempo de
674 serviço do requerente. **Item 08** - Processo nº 122414006369, Cons. Relatora Maria
675 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, autoria: Luiz Carlos de Assis Júnior, assunto:
676 Impugnação à lista de antiguidade. A Conselheira Relatora Maria Auxiliadora Santana
677 Bispo Teixeira consignou que o julgamento do processo em exame foi convertido em
678 diligência na 108ª Sessão Ordinária do CSDPE em 03 de novembro de 2014. Na
679 ocasião o Pleno decidiu pelo envio dos autos ao CAP para que o setor certificasse a
680 data do pedido de averbação de tempo de serviço do Defensor Público Luiz Carlos de
681 Assis Júnior prestado na Universidade Federal da Bahia e no INSS. A Conselheira
682 relatora consignou seu voto nos seguintes termos: "Convertido em diligência constata-
683 se que o Impugnante protocolou pedido de averbação em 11 de setembro de 2013.
684 Consultando o site da DPE, constata-se que razão assiste ao Requerente uma vez que
685 o ato administrativo encontra-se perfeito e acabado com a publicação da portaria já
686 mencionada. Por outro lado, a Lei 26/06 ao disciplinar a matéria descreve: art. 111 – A
687 antiguidade será apurada na classe da carreira. § 1º - Para fins deste artigo,
688 considerar-se-ão as alterações ocorridas no quadro geral de antiguidade, até a data da
689 publicação anual da lista de antiguidade, decorrentes de promoção, remoção,
690 aposentadoria e disponibilidade. §2º - Ocorrendo empate na classificação por
691 antiguidade, terá preferência, sucessivamente: I – o mais antigo na carreira de
692 Defensor Público; II – o que tiver mais tempo de serviço público. Analisando a lista de
693 antiguidade temo que no dia 13/09/2014 foram nomeados para o cargo de Defensor
694 Público, o Impugnante e mais 08(oito) defensores, logo a averbação do tempo de
695 serviço poderá beneficiá-lo na promoção nos termos da mencionada Lei Orgânica da
696 Defensoria Pública. Salieta-se a inexistência de Resolução deste Conselho que
697 regulamente o prazo anula para inclusão do tempo de serviço averbado, bem como
698 que houve a publicação de uma lista em 01/09/2014. Logo, voto no sentido de dar
699 provimento ao pedido a fim de ser revista a lista de antiguidade, publicada em 01 de
700 setembro através da portaria 611/2014 para fazer constar o tempo averbado do
701 Defensor, Luiz Carlos de Assis Júnior, prestados na Universidade Federal da Bahia de
702 07/04/2010 a 31/12/2011". O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo questionou
703 qual foi a data que o requerente foi notificado para apresentar a certidão original do
704 INSS. O Presidente do CSDPE esclareceu que o último despacho exarado pelo

Um Cip Braga
CSDPE





**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

705 servidor competente foi em 20 de setembro de 2013. O Conselheiro Clériston
706 Cavalcante de Macedo questionou se consta nos autos a data da ciência do requerente
707 ao quanto solicitado. O Presidente do CSPDE consignou que não consta nos autos tal
708 informação. Sugeriu a conversão do julgamento em diligência para que o setor
709 competente certifique a data que o requerente foi notificado da necessidade de
710 apresentação de certidão original do INSS. A Conselheira relatora Maria Auxiliadora
711 Santana Bispo Teixeira consignou que reitera os termos do seu voto esposado pela
712 procedência do pedido do requerente. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
713 consignou que é salutar que os membros tomem conhecimento da data em que o
714 requerente foi notificado da necessidade de apresentação da certidão original do INSS.
715 O Coordenador Executivo das DP's Regional Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
716 consignou que, sob o ponto de vista da segurança jurídica, é melhor que prevaleça o
717 limite temporal até março para averbações, sob pena de existirem diversas publicações
718 da lista de antiguidade no curso de processo de promoção/remoção. O Conselheiro
719 Clériston Cavalcante de Macedo salientou que, em voto proferido anteriormente,
720 entendeu pela existência de lista do quadro de antiguidade e lista para efeito de
721 promoção/remoção. **Deliberação:** Por maioria, 08(oito) votos, julgamento convertido
722 em diligência. A Secretaria Executiva do CSDPE deverá encaminhar os autos ao CAP
723 para que o setor competente certifique a data em que o Defensor Público Luiz Carlos
724 de Assis Júnior foi cientificado da necessidade de apresentação de certidão original,
725 nos termos do ofício expedido colacionado à fl. 28 dos autos em epígrafe. Divergente a
726 Conselheira relatora Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, pela procedência do
727 pedido nos termos do voto retro apresentado. **Item 09** - Processo nº 1224140071136,
728 Cons. Relator Renato Amaral Elias, autoria: George Santos Araújo, assunto:
729 Consulta/Regras aplicáveis ao instituto da opção. O Conselheiro Relator Renato
730 Amaral Elias consignou seu voto nos seguintes termos: "Observa-se que este
731 Colegiado reúne atribuição para se pronunciar sobre a presente consulta, uma vez que
732 o disposto no artigo 138, §1º da Lei Complementar Estadual 26/2006, explicita a
733 necessidade de ouvida do Conselho Superior nas ocasiões que sejam formulados
734 requerimentos de opção ou assuntos correlatos como esta consulta. Dentre as
735 garantias previstas na Constituição Federal e demais leis que disciplinam a carreira de
736 Defensor Público no Brasil, é possível destacar a grande relevância atribuída para a
737 inamovibilidade. Sem pretensão de aprofundar o debate sobre esta garantia, em razão
738 de não ser objeto da presente consulta, mas por entender necessário a sua citação
739 uma vez que torna lógico o teor de um dispositivo citado pelo consulente, em específico
740 o *caput* do artigo 138 da Lei Complementar Estadual 26/2006. Esse dispositivo legal
741 determina que a elevação de entrância da Comarca não acarreta a promoção do
742 respectivo Defensor Público que já ocupava. Assim, é possível observar que a garantia
743 da inamovibilidade não recebeu exceção para a situação de eventual uso do instituto
744 da opção. Por opção legislativa e em clara demonstração de impor caráter punitivo ao
745 Defensor, a exceção para a inamovibilidade se observa apenas na hipótese de
746 remoção compulsória, artigo 147, inciso III da Complementar Estadual 26/2006 e desde
747 que respeitado procedimento próprio. Portanto, o disposto no *caput* do artigo 138 da
748 Lei Complementar Estadual 26/2006 e as razões assim expostas, deixam claro a

Uso ap Braga
17



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

749 necessidade que o Defensor Público se habilite e seja promovido para outra Unidade
750 de Classe superior a que ocupava no momento em que houve a elevação, sob pena de
751 violação direta à garantia da inamovibilidade. Desta forma, voto no sentido de que há,
752 em respeito a garantia da inamovibilidade, a necessidade de participação do Defensor
753 em concurso de promoção caso queira eventualmente fazer uso do instituto da opção.
754 Nesse sentido, entendo como a única maneira de interpretar o *caput* do artigo 138 da
755 Lei Complementar Estadual 26/2006, uma vez que a inamovibilidade subsidia a
756 essência da relevância do cargo público ocupado pelo Defensor e por ser essa garantia
757 de caráter irrenunciável, pois não serve ao seu ocupante e sim ao cargo público que
758 ocupa. Razões essas que respondem as duas primeiras indagações do consulente.
759 Quanto a terceira indagação, que diz respeito a preferência na Comarca, após o
760 deferimento da opção, entendo que a lei por atecnia legislativa acabou por mencionar
761 Comarca em referência à Unidade Defensorial. Não vejo sentido de consonância da
762 proteção legal e constitucional da inamovibilidade de Defensor Público enquanto seja
763 titular de uma Unidade determinada para que, por via transversa, possa a Lei relativizar
764 essa mesma garantia no caso de opção formalmente realizada pelo Defensor. Ou seja,
765 admitir a opção para exercício de direito de preferência na mesma Comarca,
766 independentemente da Unidade que seja lotado, seria o mesmo que criar hipótese não
767 legal de exceção da garantia da inamovibilidade, pois estaria o Defensor sujeito ao
768 crivo de discricionariedade do órgão Colegiado ou do Administrador para escolha de
769 qual Unidade ocuparia na mesma Comarca. Não há sentido lógico em interpretar que a
770 lei relativizou a escolha de apenas permanecer na Comarca, subtraindo a opção da
771 escolha da Unidade já ocupada, o que seria afronta direta da garantia Constitucional da
772 inamovibilidade. Ao Defensor se observa a livre escolha para promoção e remoção de
773 qualquer Unidade vaga em classe superior ou na mesma classe em que se encontra,
774 razão que deixa evidente a falta de sentido em interpretar a aplicação de sistema
775 distinto para voluntariedade exercida na opção, por se tratar de instituto correlato à
776 promoção e remoção, pois todos se referem à progressão/movimentação na carreira.
777 Desta forma, entendo que uma vez deferido o instituto da opção pelo Conselho
778 Superior decorrerá consequentemente o direito de preferência de permanência na
779 Unidade Defensorial específica em que o optante ocupava no momento em que houve
780 alteração legislativa de Classes na carreira, caso contrário haverá nítida afronta a
781 garantia constitucional da inamovibilidade, assim como afronta da livre opção de
782 progressão e movimentação voluntária na carreira". A Conselheira Maria Auxiliadora
783 Santana Bispo Teixeira consignou que não se sente segura em proferir voto. Solicitou,
784 desde já, vista dos autos. O Presidente do CSDPE consignou que em respeito ao
785 regimento interno terá que, pela ordem, conceder a palavra a Conselheira Corregedora
786 Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães para proferir voto ou, caso deseje, pedir
787 vista. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
788 consignou que antecipa seu voto nos termos dos fundamentos esposados pelo
789 Conselheiro relator Renato Amaral Elias. Aduziu que o voto apresentado está em
790 consonância com as decisões do STF em diversas ocasiões na carreira dos
791 magistrados. Os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Carla Guenem da
792 Fonseca Magalhães, Gil Braga de Castro Silva, Juarez Angelin Martins e Robson

Ussiel
Gil Braga

Robson

Carla Guenem

Juarez Angelin Martins



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

793 Freitas de Moura Júnior consignaram que votam nos termos do Conselheiro Relator
794 Renato Amaral Elias. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva esclareceu que, em um
795 primeiro momento, o voto apresentado satisfaz o que será julgado no processo de
796 promoção em curso. Aduziu que acompanha o relator eis que o voto apresentado não
797 irá prejudicar uma discussão futura. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
798 Aragão consignou que antecipa o seu voto e acompanha os termos proferidos pelo
799 Conselheiro relator Renato Amaral Elias. Caso o voto-vista traga elementos novos que
800 permitam modificar seu entendimento, retomará o voto. A Conselheira Maria
801 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que requer vista dos autos. O Presidente
802 do CSDPE concedeu o pedido de vista da Conselheira Maria Auxiliadora Santana
803 Bispo Teixeira para apresentação do voto-vista na sessão ordinária seguinte.
804 **Deliberação:** Prejudicado. Em atenção ao quanto disposto no artigo 39 do Regimento
805 Interno do CSDPE, concedida vista à Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo
806 Teixeira. **Item 14** – O que ocorrer: O Vice-Presidente da ADEP/BA Gilmar Bittencourt
807 Santos Silva consignou que alguns dos associados possuem dúvida em relação a
808 possibilidade em utilizar formulário único para habilitação aos editais à promoção em
809 curso. Questionou qual seria o posicionamento do Pleno acerca da dúvida ventilada. O
810 Presidente do CSDPE esclareceu que não chegou a ser posto nominalmente no
811 regulamento, todavia, entende que é possível a habilitação em um único formulário. O
812 Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
813 consignou que cada edital inaugura um processo administrativo. O interessado deve
814 realizar um requerimento para cada Edital. O que foi flexibilizado foi a juntada de um
815 mesmo caderno de documentos para cada Edital pelo critério de merecimento. Sugeriu
816 que fosse encaminhada uma nota explicativa à Classe. A Conselheira Corregedora
817 Geral Carla Guenem da Fonseca Magalhães consignou que será complicado a
818 expedição de certidão para cada edital. Consignou que vota pela inscrição com a
819 utilização de um único formulário. O Vice-Presidente da ADEP/BA Gilmar Bittencourt
820 Santos Silva considera interessante a expedição de nota por parte do Conselho. O
821 Presidente do CSDPE consignou que caso os interessados desejem uma inscrição
822 para cada Edital, não vislumbra qualquer impedimento. Os Conselheiros Clériston
823 Cavalcante de Macedo e Juarez Angelin Martins consignaram que votam pela inscrição
824 mediante formulário único, nos termos do voto da Conselheira Corregedora Geral Carla
825 Guenem da Fonseca Magalhães. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou
826 que se abstém de votar. Os Conselheiros Robson Freitas de Moura Júnior, Maria
827 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, e o
828 Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho,
829 consignaram que votam pela possibilidade de inscrição aos editais à Promoção por
830 meio de Edital único, sem prejuízo de o interessado utilizar um formulário para cada
831 Edital. A Presidência do CSDPE consignou que determinará que a Secretaria Executiva
832 do CSDPE encaminhe nota explicativa à classe quanto a possibilidade de inscrição em
833 formulário único ao processo de promoção em curso. O Conselheiro Clériston
834 Cavalcante de Macedo consignou que infelizmente a Defensora Pública Geral não se
835 encontra presente. Desejaria tomar conhecimento da resposta dos ofícios
836 encaminhados concernente a execução orçamentária. Questionou se o Presidente do

Un
Gil Braga
Ussiel
Carla
Robson
Mônica
Gilmar



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

837 CSDPE possui a resposta aos ofícios retro mencionados. O Presidente do CSDPE
838 consignou que não tomou conhecimento dos ofícios ventilados. O Conselheiro
839 Clériston Cavalcante de Macedo reiterou que os Conselheiros encaminharam ofício à
840 DPG solicitando o saldo financeiro das contas e a execução orçamentária.
841 Anteriormente nas gestões passadas não houve a execução total do orçamento, fato
842 que gerou superávit financeiro. Questiona se nesta gestão também irá ocorrer superávit
843 financeiro. Consignou que, face a ausência de resposta dos ofícios dirigiu-se à
844 SEPLAN juntamente com as Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão e
845 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira para questionar, inclusive, as razões da
846 redução orçamentária em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais. Questionou qual
847 seria a base de cálculo para o corte orçamentário e a SEPLAN explicou que o Governo
848 entende que não seria corte. Aduziu que a redução não justifica, eis que a vontade
849 política tem de ser maior a que questões técnicas. O fato é que haverá um orçamento
850 menor do que aquele aprovado para este ano. Conforme a SEPLAN, o orçamento não
851 será totalmente executado e haverá uma sobra aproximadamente em R\$
852 10.000.000,00 (dez milhões) de reais, correspondente a pessoal, custeio e
853 investimento. Aduziu que este valor poderia ser utilizado para nomear os 17(dezessete)
854 Defensores Públicos remanescentes aprovados no último concurso. Consignou que a
855 existência de superávit é preocupante. Inclusive, várias vezes a Defensoria Pública
856 Geral destacou o quanto é ruim o superávit à vista da grande demanda de
857 necessidades. Lamenta que ocorra essa sobra orçamentária. Tem conhecimento das
858 dificuldades em buscar recursos. Aduziu que esteve na Assembleia Legislativa para
859 saber a viabilidade da emenda orçamentária apresentada pela ADEP/BA. Espera que
860 próximo ano todos os aprovados no último concurso para o cargo de Defensor Público
861 sejam nomeados. O Presidente do CSDPE esclareceu que é encarada como prioridade
862 a nomeação de todos os aprovados último concurso para o cargo de Defensor Público.
863 Em relação a execução orçamentária, a intenção é que sempre seja executado 100%.
864 Aduziu que desafia qualquer gestor em executar o orçamento em sua totalidade.
865 Esclareceu que o valor estimado em 10.000.000,00 (dez milhões) de reais não está
866 adstrito somente a gasto com pessoal. É preciso levar em consideração as promoções
867 que virão e a necessidade de progressão na carreira. Aduziu que a Defensoria Pública,
868 desde 2006, sempre precisou de suplementação para custo com pessoal. O
869 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que nas gestões anteriores
870 houve a necessidade de suplementação eis que governo não realizava projeção
871 concernente ao aumento linear e nomeações. Em relação a gasto com pessoal o
872 governo sempre realiza suplementação. O Presidente do CSDPE esclareceu que a
873 ineficiência da Defensoria na execução de custeio e investimento se deve pela carência
874 de pessoal. Atualmente a Instituição conta com apenas um engenheiro e um arquiteto
875 para Administrar 59(cinquenta e nove) imóveis localizados em diferentes locais no
876 Estado da Bahia. Aduziu que é sufocante a questão administrativa vivenciada. É
877 preciso um quadro próprio de pessoal para conferir respaldo ao Defensor Público e ao
878 assistido. Reiterou que a Administração trabalha com prioridade para a nomeação de
879 todos os aprovados remanescentes. A gestão tem dialogado com o grupo dos
880 aprovados e possui estratégias para tentar reverter o quadro. Como gestor é preciso

Uns
C. P. Braga
20



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

881 manter o diálogo. Às vezes somente a Associação pode adotar determinadas condutas
882 que o gestor não pode praticar. A gestão jamais adotaria uma postura diversa da luta
883 pautada pela autoafirmação por direitos e pelo diálogo. Reiterou que a Administração
884 tem ponderado estratégias para reverter o quadro. Saliu que o último concurso
885 para Defensor Público foi deflagrado sem previsão de recursos para nomear sequer um
886 aprovado. Em menos de 02(dois) anos a presente gestão é a que mais nomeou desde
887 a sua homologação em 2011. Aduziu que compreende a condição dos aprovados e
888 como gestor deve ter tranquilidade para saber avançar sem prejudicar o diálogo como
889 um todo. A gestão vem estudando estratégias inclusive, face eventual negativa de
890 emenda na Assembleia, buscará outros meios para nomear os aprovados. O
891 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que possui mesmo questionamento
892 ventilado pela Vice-Presidência da ADEP/BA. Parabeniza a presença dos aprovados
893 no último concurso para o cargo de Defensor Público. Aduziu que entende a condição
894 dos aprovados e apoiará no que for necessário. A Conselheira Maria Auxiliadora
895 Santana Bispo Teixeira questionou a Presidência do CSDPE se, em não havendo
896 suplementação orçamentária, à vista da previsão do orçamento para ano de 2015,
897 seria possível a nomeação dos 17(dezessete) aprovados. O Presidente do CSDPE
898 esclareceu que o Governo não sinalizou como rubrica própria a nomeação. Caso
899 necessário, haverá remanejamento interno de forma escalonada. A Conselheira Maria
900 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira questionou se com a realidade prevista para 2015 a
901 Administração poderá nomear os remanescentes. O Presidente do CSDPE consignou
902 que é preciso aguardar o posicionamento definitivo da Assembleia. A partir da resposta
903 da Assembleia serão avaliadas as estratégias; seja por meio de suplementação, seja
904 por meio de superávit. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
905 questionou se é certa a nomeação dos remanescentes em 2015. O Presidente do
906 CSDPE esclareceu que os aprovados serão nomeados caso existam recursos. A
907 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que superávit existe.
908 O Presidente do CSDPE esclareceu que o superávit trata-se de recurso financeiro e
909 como tal depende da chancela do chefe do Poder Executivo. A Conselheira Maria
910 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que se sente angustiada com a condição
911 dos aprovados, eis que passaram um concurso de alto nível. Aduziu que não adianta
912 os Defensores Públicos terem uma remuneração melhor ou estar num prédio de luxo
913 ausente a possibilidade em nomear os aprovados remanescentes. O Presidente do
914 CSDPE esclareceu que o trabalho vem sendo feito e a gestão trabalha com
915 planejamento. Aduziu que o gasto em investimento não pode ser realizado para
916 pessoal. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo aduziu que é possível fazer
917 um remanejamento interno. O Presidente do CSDPE esclareceu que o remanejamento
918 somente é possível com a chancela do Poder Executivo. Aduziu que a autonomia da
919 Instituição é mitigada neste ponto. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de
920 Aragão consignou que parabeniza Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva por participar de
921 uma primeira sessão ordinária e toda a Diretoria da ADEP/BA. Acredita que todos os
922 membros farão uma excelente gestão. Reitera os pedidos realizados anteriormente.
923 Aduziu que tudo aquilo que foi requerido durante o "que ocorrer", apenas 10% ou 5%
924 foi respondido. Desde a época que foi discutido o orçamento foi requerida a execução

Um
Gil Braga
Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
21



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**

925 orçamentária e não foi apresentada. Consignou que, embora exista superávit
926 orçamentário, se preocupa com o corte em 10.000.000,00 (dez milhões) de reais e por
927 tal razão buscou dialogar com o Superintendente da SEPLAN. Aduziu que o novo
928 Governo sinaliza redução de gastos e se preocupa com a Instituição não ter recursos
929 sequer para pagar despesas básicas. Consignou que é preciso ocorrer a nomeação
930 dos aprovados no concurso para Defensor Público. O Presidente do CSDPE reiterou
931 que a nomeação dos aprovados encontra-se entre as principais prioridades da gestão.
932 Melhorias na estrutura e criação de cargos de servidores próprios também são
933 prioridades, inclusive, destacadas pela Defensora Pública Geral desde primeira sessão.
934 A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que tomou
935 conhecimento que na última sessão extraordinária a Presidência do CSDPE
936 reconsiderou sua decisão concernente ao processo do auxílio-moradia. Este já
937 encontra-se sob relatoria do Conselheiro Juarez Angelin Martins e deseja que o
938 Conselheiro relator apresente voto o mais rápido possível. O Coordenador Executivo
939 das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho deseja um trabalho produtivo e
940 profícuo ao Vice-Presidente da ADEP/BA Dr. Gilmar Bittencourt Santos Silva. Aduziu
941 que trata-se de uma pessoa vanguardista de ideias, qualidade que considera
942 fundamental na vida e na Defensoria Pública, principalmente no momento vivenciado
943 pela Instituição. É preciso divergir internamente para convergir externamente. Deseja
944 boa sorte ao Vice-Presidente da ADEP/BA e aos demais membros da Diretoria e, em
945 especial, à Presidência da ADEP/BA. A Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves Palma
946 Santana sugere que a Administração avalie a possibilidade do plantão não-penal da
947 Defensoria ser realizado próximo ao Fórum Ruy Barbosa. Salientou que somente existe
948 uma linha de ônibus disponível para Sussuarana no feriado e no Domingo. Muitas
949 pessoas saem dos hospitais do subúrbio e do HGE e é muito complicado o
950 deslocamento para a região do CAB. O Vice-Presidente da ADEP/BA Gilmar
951 Bittencourt Santos Silva aduziu que adere a sugestão ventilada pela Ouvidora Geral. O
952 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que a sugestão apresentada pela
953 Ouvidora Geral deve ser estendida ao atendimento penal para tonar possível o
954 atendimento aos familiares. A Presidência do CSDPE consignou que a sugestão
955 esposada pela Ouvidora Geral será avaliada. A Ouvidora Geral consignou que é
956 preciso avaliar a questão dos funcionários que estão rescindindo os contratos com as
957 empresas terceirizadas. As empresas querem que assinem uma rescisão e peçam
958 demissão e deixem de lado direitos e garantias. Aduziu que a empresa rescindiu o
959 contrato com a Defensoria e a Instituição está pagando a empresa. Os funcionários são
960 da Instituição. O Presidente do CSDPE esclareceu que o Diretor Geral é muito diligente
961 e por ser uma Instituição Pública existem regras de contrato que devem ser assumidas,
962 regras essas diversas de um empregador privado. Esclareceu que as empresas são
963 notificadas e algumas distorções infelizmente são de competência do Ministério Público
964 do Trabalho. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas
965 Xavier Filho consignou que nas situações esposadas pela Ouvidora Geral a Defensoria
966 tem um limite de atuação. Em muitas ocasiões o Diretor Geral orienta que os
967 funcionários procurem o Ministério Público do Trabalho. Esclareceu que, quando é
968 possível reter a fatura, a Defensoria assim tem feito. Aduziu que o Diretor Geral está

Um
Gil Braga
SLL
CJM

22



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA**


Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
**Coordenador Executivo das DP's
Especializadas Regionais em
substituição ao Conselheiro
Subdefensor Público Geral
Renato Amaral Elias**


Carla Guenem da Fonseca Magalhães
Conselheira Corregedora Geral


Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Conselheira Titular


Clériston Cavalcante de Macedo
Conselheiro Titular


Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
Conselheira Titular


Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular


Robson Freitas de Moura Júnior
Conselheiro Titular


Juarez Angelin Martins
Conselheiro titular


Gilmar Bittencourt Santos Silva
Vice-Presidente da ADEP/BA

Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral